

Toritama/PE, 10 de maio de 2024.

### DESONERAÇÕES CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO

| DESONERAÇÃO   | REQUISITOS   | PROCEDIMENTO   |
|---|--|--|
| Isenção de Taxa de Licença para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento | I – limpeza ou pintura externa de prédios, muros e grades;<br>II – construção de passeios;<br>III – construção de barracões destinados à guarda de material para obras.  | Apresentação de requerimento   |
| IPTU Verde – redução de 10% a 15% sobre o valor do imposto                      | I - sistema de reuso de água que atenda os critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal e consequente parecer técnico favorável da Secretaria Municipal competente;<br>II - sistema de geração de energia fotovoltaica, desde que os equipamentos estejam instalados no imóvel objeto do | Apresentação de requerimento pelo contribuinte com as provas de cumprimento das exigências;<br>Posterior emissão de parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal competente |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ 11.256.054/0001-39

Av. Dorival Jose Pereira, 1370, Parque das Feiras

|                 |   |   |
|-----------------|---|---|
| Isenção de IPTU | <p>benefício.</p> <p>I – entidade religiosa;</p> <p>II - ex-combatente brasileiro, inclusive aos seus cônjuges sobreviventes enquanto permanecerem no estado de viuvez, desde que o imóvel seja utilizado para moradia própria e não possua outro imóvel, inclusive seu cônjuge, filho menor ou maior inválido;</p> <p>III - os imóveis pertencentes a sindicatos, clubes de serviços, lojas maçônicas, associações de classe, associações comunitárias, de assistência à velhice desamparada e menores carentes, na parte onde estejam instalados estes serviços;</p> <p>IV- pertencente à agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva do Estado, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;</p> <p>V- pertencente à Sociedade Civil sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais e beneficentes do</p> | <p>Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências</p> |
|-----------------|---|---|

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>Município;</p> <p>VI- imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, desde que tenha a preservação do respectivo caráter alegado e que haja relatório comprobatório dos elementos advindo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Defesa Civil;</p> <p>VII- imóvel com funcionamento de estabelecimento legalizado que ministre ensino gratuito;</p> <p>VIII- aposentado ou indivíduo maior de 65 anos, cuja pensão ou rendimento não exceda a um salário mínimo, destinado exclusivamente a sua residência e que outro imóvel não possua no Município, considerando-se para tanto, inclusive, de filho menor ou maior inválido;</p> <p>IX- por três anos, a partir da aprovação do projeto, todos os lotes inseridos nos loteamentos devidamente regulares no âmbito do Município de Toritama, com</p> |  |
|--|--|--|

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | <p>exceção daqueles já vendidos ou que venham a ser vendidos no decorrer do referido prazo, ainda que ocorra a rescisão contratual e o lote volte para o loteamento.</p>  |   |
| <p>Isenção de IPTU para servidor público ativo ou inativo</p> | <p>I – servidor do quadro ativo da administração pública municipal;<br/>II – servidor inativo que tenha como única aposentadoria o seu vínculo com a administração pública municipal;<br/>III – renda bruta de até 03 salários mínimos;<br/>IV - não possuir outro imóvel no Município, considerando-se inclusive aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;<br/>V – residir no imóvel objeto da isenção e o utilizar para fins residenciais.</p> | <p>Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências</p> |
| <p>Isenção de IPTU para viúvo ou viúva que</p>                | <p>I – não contrair novas núpcias ou não manter nova união estável;<br/>II – não possuir outro imóvel, considerando-</p>  | <p>Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ 11.256.054/0001-39

Av. Dorival Jose Pereira, 1370, Parque das Feiras



|   |   |  |
|---|---|--|
| encontrar-se na condição de companheiro(a) sobrevivente de união estável reconhecida por sentença judicial transitada em julgado; | se inclusive aqueles em nome de filho menor;<br>III – renda bruta de até 01 salário mínimo;<br>IV – residir no imóvel objeto da isenção e o utilizar para fins residenciais.  |  |
| Isenção de ITBI   | I - Transmissão de bens entre cônjuge e união estável, desde que em virtude de comunicação decorrente do regime de bens;<br>II - Transmissão de bens decorrentes de programa de habitação para população de baixa renda;<br>III - Aquisição por ex-combatente brasileiro. | Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <p>Isenção de IPTU de imóveis particulares</p> | <p>I- Excluindo apartamento, quites e condomínios horizontais ou verticais;</p> <p>II- área total construída não ultrapasse 50m<sup>2</sup>, desde que a área superficial tenha no máximo 50m<sup>2</sup>;</p> <p>III- Não possuir outro imóvel no município, inclusive em nome do seu cônjuge ou companheiro, filho menor ou maior inválido;</p> <p>IV- Que o imóvel seja utilizado apenas para fins residenciais;</p> <p>V- Resida no imóvel.</p> |  |
| <p>Isenção de IPTU pessoa com deficiência</p>  | <p>I- ser seu proprietário, ou parente de 1º ou 2º grau do proprietário que resida no imóvel, pessoa com deficiência ou com neoplasia maligna;</p> <p>II- receba benefício previdenciário em decorrência de invalidez em caso de deficiência;</p> <p>III- renda mensal familiar de até 02 salários mínimos;</p>   | <p>Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências</p> <p>Relatório social da Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a moradia do deficiente físico ou mental e condições financeiras, tudo nos termos das alíneas supracitadas, e relatório médico nos casos de neoplasia maligna</p> |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | IV- não possuir outro imóvel no Município, inclusive em nome do seu cônjuge ou companheiro; |  |
|  | V- residir no imóvel e o utilizar apenas para fins residenciais.                            |  |

Gileady Leandro Pereira  
Diretor de Tributação  
Portaria GP Nº006/2022



Gileady Leandro Pereira Da Silva  
Diretor De Tributação E Planejamento Jurídico